



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 67/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 67/2025, de autoria da Nobre Prefeito Sr. Yan Lopes de Almeida, que “Estabelece normas para o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) quanto à remoção de paciente conveniado para hospitais privados e dá outras providências”.

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis considera, sob o ponto de vista jurídico, que não existem impedimentos à tramitação da proposta em questão, optando por declarar sua constitucionalidade.

Pois, bem. No entendimento desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o presente projeto é de extrema importância, pois visa regulamentar a atuação do SAMU nos casos em que o paciente atendido for beneficiário de plano de saúde e solicitar, no ato da remoção, o encaminhamento a hospital privado conveniado. Assim, o presente projeto pode contribuir de forma efetiva para aliviar a demanda no sistema público hospitalar, ao direcionar pacientes conveniados para unidades privadas, desde que isso não comprometa o tempo de resposta e a segurança do atendimento.

Portanto, como o enfoque nesse parecer é referente ao ponto de vista da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o parecer é **favorável**, uma vez que o projeto contribui para uma melhor organização do atendimento de urgência, respeitando os direitos dos cidadãos, a autonomia do paciente, e a racionalidade do uso dos recursos públicos. Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 28 de Abril de 2025

Pablo de Oliveira Fernandes – DC

Presidente e Relator

Franciane dos Santos

Miranda – PL

Vice-Presidente

Dandara Pereira César

Leite Gissoni – PSB

Membro

